PROJETO DE LEI Nº 124/16

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação dos Educadores das Escolas Comunitária da Bahia (AEEC).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação dos Educadores das Escolas Comunitária da Bahia (AEEC), conforme disposto no art. 3º da Lei 5.391/1998, alterada pela Lei 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2016.

EDVALDO BRITO

JUSTIFICATIVA

Associação dos Educadores das Escolas Comunitária da Bahia (AEEC), instituição com 27 anos de existência, fundada no dia 9 de dezembro de 1989, está situada na Rua Curiachito n.º 13, Barroquinha, tem como principal finalidade, congregar os educadores, coordenadores, merendeiras, alunos, e colaboradores efetivos das escolas públicas comunitárias, estimulando sua organização e promovendo a sua mobilização permanente na luta pela afirmação, credibilidade e autonomia dessas escolas.

A referida entidade é uma pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, de participação voluntária, com finalidades filantrópicas que tem como um dos seus principais objetivos mobilizar recursos humanos, financeiros e materiais junto a instituições privadas e/ou públicas, nacionais e ou estrangeiras, a serem aplicados no desenvolvimento de atividades das escolas públicas comunitárias.

Não obstante, as finalidades descritas, visa, ainda, a lutar com todos os meios ao seu alcance, para propiciar uma educação adequada principalmente para as crianças que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em seus estabelecimentos próprios ou terceirizados.

Nesse mesmo sentido, a AEEC tem por finalidade ainda, a promoção gratuita da educação, a luta pela garantia de direitos estabelecidos para mulheres,

crianças, adolescentes, adultos e idosos, bem como, na construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar.

A AEEC, no desenvolvimento das suas atividades, observar os princípios da legalidade e impessoalidade, não fazendo qualquer distinção de raça, cor, gênero ou religião, respeitando, assim, todos os princípios e direitos individuais consagrados na Carta Magna e regulados pela lei federal n.º 9.790/99.

A entidade, também, zela pelo cumprimento do preconizado no art. 213 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil e do art. 252 da Constituição do Estado da Bahia, assegurando a participação das escolas públicas comunitárias nos Conselhos de Educação em todos os níveis da Federação.

Fomentar a associação dos educandos das escolas públicas comunitárias, buscando a consciência solidária e a promoção dos seus direitos, enquanto estudantes e principalmente, enquanto crianças e adolescentes; promovendo, ainda, a articulação de seus integrantes com as diversas iniciativas de organização do Movimento Popular, visando o amadurecimento da consciência crítica dos mesmos na luta por melhores condições de vida, são, enfim, propósitos da AEEC.

A entidade atualmente, atende a um total de 80 outras entidades comunitárias em nossa Capital, sendo, portanto, mantida por meio de doações e convênios com a iniciativa privada e o poder público, inclusive o municipal desta Cidade do Salvador, objetivando a manutenção da infraestrutura de sua sede, bem como a continuidade do trabalho social, por isso, o poder público, com estes atos, continua atestando a utilidade pública da instituição.

São estes os fundamentos pelos quais submeto esta Proposição à Câmara Municipal de Salvador, na certeza do apoio dos meus ilustres pares a mais um dos repetidos atos de renovação do reconhecimento de utilidade pública municipal.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2016.

EDVALDO BRITO